

LEI N° 308/72

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 74 bolsas de estudo de 1º e 2º graus para o Colégio Kennedy de João Monlevade, no ano letivo de 1972, a saber .

18 bolsas de estudo para o 1º grau, no valor de	Cr\$ 8.640,00
56 bolsas de estudo para o 2º grau, no valor de	Cr\$ 31.360,00
TOTAL	Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Agosto de 1972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal